



LEI Nº 2.036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece Como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipueiras a Banda de Música Municipal Joaquim Catunda Sobrinho e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a BANDA DE MUSICA MUNICIPAL JOAQUIM CATUNDA SOBRINHO como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipueiras.

Parágrafo Único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica designado o dia 27 de agosto, dia de criação da Banda de Música do Município, como o dia municipal da Banda de Música Municipal, a ser comemorado com uma sessão solene na Câmara Municipal de Ipueiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras-CE, 10 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO SOUTO
DE VASCONCELOS**

JUNIOR:04950924362

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362
Dados: 2025.02.10 12:27:31 -03'00'

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR

Prefeito Municipal